



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 09/2024 - Projeto de Lei do Executivo.

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências.

**PARECER Nº 114.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal e dá outras providências. Art. 30, I, CF/88. Art. 40, I e II, e Art. 60, da LOM. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Izaías, pelo qual se busca ***alterar a Lei nº 6.121, de 13 de abril de 2017 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, que cria a Procuradoria-Geral do Município de Jacareí – PGMJ, define sua organização, atribuições, competências e piso salarial do procurador municipal.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção legislativa é ***atender recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o aprimoramento da referida Lei.***

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

2. A Lei Orgânica do Município – LOM, em seu artigo 40, incisos I e II, dispõe que: ***“Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na***



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos” (g.n.).**

3. Já o art. 60 da LOM estabelece que compete ao Prefeito ***defender os interesses do Município***<sup>1</sup>.

4. **Apenas a título de esclarecimento**, o presente PLE não está majorando os valores dos vencimentos dos cargos que menciona (Anexo I). A alteração legislativa que se pretende realizar configura apenas uma readequação normativa, para melhor elucidação da Lei Municipal.

5. Com isso, alisando todo o conteúdo apresentado, verificamos que o Executivo Municipal observou os ditames constitucionais e legais.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **não apresenta qualquer impedimento** que impeça a sua tramitação legislativa, motivo pelo qual entendemos que o projeto **se encontra apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLE é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

4. Este é o parecer, **opinativo e não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 03 de maio de 2024.

**RENATA RAMOS VIEIRA**

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

<sup>1</sup> “LOM, Artigo 60 - Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias. ”.



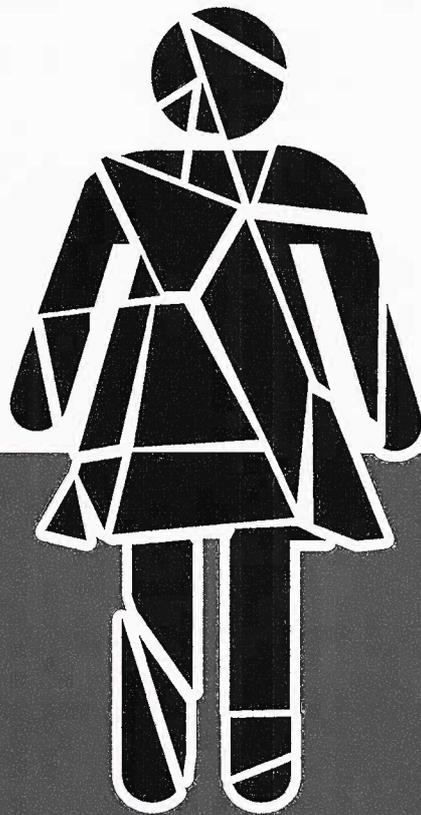
DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 1998)

Chefe de Gabinete	CCO	R\$ 13.791,79
Procurador Geral	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Administração e Recursos Humanos	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Assistência Social	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Desenvolvimento Econômico	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Esportes e Recreação	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Finanças	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Governo e Planejamento	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Infraestrutura Municipal	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Mobilidade Urbana	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Saúde	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário de Segurança e de Defesa do Cidadão	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário Especial de Comunicação e Direitos Humanos	CCO	R\$ 13.791,79
Secretário Municipal de Educação	CCO	R\$ 13.791,79
Diretor Administrativo	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Atenção Básica	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Atenção Especializada	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Planejamento e Regulação de Serviços de Saúde	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Urgências	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor de Vigilância em Saúde	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor Financeiro	CCI	R\$ 9.807,32
Diretor Geral	CCI	R\$ 9.807,32
Secretário Adjunto	CCI	R\$ 9.807,32
Subprocurador – Geral Consultivo	CCI	R\$ 9.807,32
Subprocurador – Geral Judicial	CCI	R\$ 9.807,32
Subsecretário de Comunicação	CCI	R\$ 9.807,32
Assessor	CCII	R\$ 7.641,54
Comandante da Guarda Civil Municipal	CCII	R\$ 7.641,54
Controlador Geral	CCII	R\$ 7.641,54
Corregedor da Guarda Municipal	CCII	R\$ 7.641,54
Corregedor Geral	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor da Escola de Gestão Pública	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Administração Tributária	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Agricultura e Abastecimento	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Articulação de Programa Habitacional	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Assuntos da Cidadania	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Atividade Comercial e de Serviços	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Atividade Industrial	CCII	R\$ 7.641,54

Diretor de Controle e Cadastro	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Defesa Civil	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Departamento	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Esportes	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Finanças	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Governança e Transparência	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Licença Urbanística	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Limpeza Pública	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Meio Ambiente	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Parques e Áreas Verdes	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Participação Social	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Projetos e Urbanismo	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Proteção Animal	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Proteção Social Básica	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Proteção Social Especial	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Recreação e Eventos	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Recursos Humanos	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Suprimentos	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Sustentabilidade e Educação Ambiental	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Tecnologia da Informação	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Trabalho e Renda	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor de Turismo	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor do Centro de Operações Integradas	CCII	R\$ 7.641,54
Diretor Socioeconômico	CCII	R\$ 7.641,54
Ouvidor da Saúde	CCII	R\$ 7.641,54
Ouvidor Geral	CCII	R\$ 7.641,54
Subprefeito	CCII	R\$ 7.641,54
Chefe de Gabinete – PGMJ	CCIII	R\$ 4.994,16
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	CCIII	R\$ 4.994,16
inspetor chefe de Divisão	CCIV	R\$ 3.791,23

SYLVIA REGINA DE AMORIM LEAL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

GLIANI FORTES ROSSI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS



**Violência  
contra a  
MULHER  
É CRIME**

LEI Nº 6.187 de 2018

Denuncie  
**180**  
Disque  
Central de Atendimento à Mulher

Informações: Delegacia de Defesa da Mulher (12) 3951-5614



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PUBLICAÇÃO

BOMJ n° 1564  
Data: 28/03/2024  
Página n° 01

### **LEI Nº 6.615/2024**

*Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024.

§ 1º O padrão de vencimento dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 2º O padrão de vencimento dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias observará o disposto no § 9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

**Art. 3º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2024.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.